



Abandonar animais é **CRIME DE MAUS-TRATOS**

conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

Eles não serão pequenos para sempre, vão crescer!

SE FOR ABANDONAR NEM ADOTE!



SE FLAGRAR, DENUNCIE!

2452-8638

Secretaria M. de Meio Ambiente

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: -**
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4,7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO: -**
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br -

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br (24)2453-7402
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro
planejamento.valenca@gmail.com -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Severino Ananias Dias Filho (*designado*)
Rua Conde de Valença, 58 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com (24) 2452-0571
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Severino Ananias Dias Filho (*designado*)
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br (24) 2452-8638





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 92, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **LUIZ ANTONIO MANOEL**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 93, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **ENI BARROS DA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 95, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **RUY ÁVILA JÚNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 96, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **CLAUDIO WALDIR DOS SANTOS BATISTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 100, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **JOSE LUIZ ROQUE DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional de Distritos, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 101, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **JOSIMAR DE ANDRADE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional dos Distritos, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 103, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **CLEITON BARBOZA JERONYMO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Limpeza Pública, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 104, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **PAOLA CARDOSO MARCONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 105, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **PAULO CESAR GRIJÓ**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras Complementares, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 108, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, como Diretor do Departamento de Controle e Avaliação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 109, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **FLAVIO GIL GARCIA**, matrícula nº. 144.156, como Chefe da Seção de Documentação e Informática, junto à Secretaria Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito





PLANEJAMENTOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA COORDENADORIA DE FISC. DE RENDAS.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2025

Ação 1 – Fiscalização de Cartórios do período de jan/2024 a dez/2024

1 - O que será feito?

Abertura de ação fiscal sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

2 - Como será feito?

Intimações fiscais solicitando o resumo mensal dos atos praticados (Sistema MAS), para análise e comparação com as bases de dados do sistema da Prefeitura.

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação;

A ação se dará nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Ação 2 – Fiscalização das 50 grandes empresas comerciais e industriais na condição de tomadores de serviço.

1 - O que será feito?

Levantamento de débito de ISS de tomadores de serviços e suas obrigações acessórias.

2 – Como será feito?

Análise e verificação de relatórios extraídos do sistema de Livro Eletrônico.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da Ação

A ação se dará nos meses de março e abril/2024

Ação 3 – Revisão e comparação dos valores dos processos de ITBI.

1 – O que será feito

Análise de processos de ITBI, verificando se o valor recolhido está de acordo com a metragem lançada no Município, comparando com o registro do imóvel apresentado.

2 – Como será feito

Após avaliação da Comissão Avaliadora do ITBI in loco, o processo será encaminhado a Fiscalização de Rendas para cobrança caso haja diferença de valores.

3 – Quem fará

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

A ação se dará nos meses de maio/2025 a agosto/2025, novembro e dezembro/2025.

Ação 4 – Fiscalização dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional

1 - O que será feito?

Confrontar os dados do Simples Nacional – PGDAS-D, com os dados da Nota Fiscal Eletrônica.

2 - Como será feito?

Através do Sistema e-cidade através de comparativo de lançamentos.

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 - Período da Ação

A ação se dará nos meses de março a junho/2025, setembro e outubro/2025.

Ação 5 – Monitoramento das Instituições Bancárias

1 – O que será feito?

Monitoramento dos lançamentos do COSIF, apurando e lançando o ISSQN.

2 – Como será feito?

Através do DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras.

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação?

A ação se dará nos meses de março e abril de 2025.

Ação 6 – Cruzamento de dados financeiros e fiscais

1 – O que será feito?

Fiscalização dos contribuintes de ISS com base nas operações realizadas com cartão de crédito e débito.

2 - Como será feito?

Cruzamento de dados da Declaração de operações com cartão de crédito e débito com a movimentação declarada por meio de emissão de notas fiscais.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação?

A ação se dará nos meses de maio e junho de 2025.

Ação 7 – Fiscalização de tomadores de serviços

1 – O que será feito?

Selecionar e fiscalizar tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias.

2 - Como será feito?

Através de relatórios extraídos do Sistema e- cidade.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação?

A ação se dará nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Ação 8 – Monitoramento e Acompanhamento de obras no Município

1 - O que será feito?

Acompanhamento fiscal através de Diligências.

2 – Como será feito?

Diligências fiscais em todo o Município e monitoramento através do Sistema e-cidade.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação?

A ação se dará nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Valença, 07 de janeiro de 2025.

Edson Pinho de Mattos
Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária

**PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2025**

O Departamento de Fiscalização Fazendária, após estudos e análises pertinentes, levando em consideração a rotina e a prática da fiscalização tributária, vem apresentar proposta de Planejamento Anual de Fiscalização dos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2025:

Mês	Ação Fiscal
Janeiro e Fevereiro	<ol style="list-style-type: none"> Fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias conforme processos abertos; Fiscalização das empresas de condicionamento físico; Fiscalização de cartórios domiciliados no Município no período de jan/2024 à dez/2024; Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;
Março e Abril	<ol style="list-style-type: none"> Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples nacional apurando as diferenças entre o recolhido a Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas - (PGDAS); Selecionar as 50 (cinquenta) grandes empresas comerciais e industriais na condição de tomadores de serviço; Monitoramento das clínicas de saúde de modo a apurar e lançar o imposto; Monitoramento das Instituições Financeiras de modo apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica da Declaração obrigatório (DESIF); Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;
Maio e Junho	<ol style="list-style-type: none"> Fiscalização dos contribuintes de ISS com base na comparação de faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e débito com a movimentação declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 20 de 26/06/2015; Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples nacional apurando as diferenças entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas - (PGDAS); Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;
Julho e Agosto	<ol style="list-style-type: none"> Monitoramento das Instituições Financeiras de modo apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica da Declaração obrigatória (DESIF); Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias conforme processos abertos; Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;
Setembro e Outubro	<ol style="list-style-type: none"> Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias; Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples Nacional apurando as diferenças entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas - (PGDAS); Fiscalização dos contribuintes de ISS com base na comparação de faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e débito com a movimentação declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 20 de 26/06/2015; Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;
Novembro e Dezembro	<ol style="list-style-type: none"> Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias; Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Monitoramento e acompanhamento de obras no Município através de diligências;

Valença/RJ, de 2025.

APROVO o planejamento. Publique-se.

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETOS**DECRETO Nº. 07, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.663, de 07 de janeiro de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 568.120,69 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1096	33.90.39.00.00.00	1600	527.989,11
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Gustavo Monteiro Junior	10.302.0029.1097	33.90.39.00.00.00	1600	20.291,75
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença	10.302.0029.1098	33.90.39.00.00.00	1600	2.769,06
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Santa Isabel	10.302.0029.1099	33.90.39.00.00.00	1600	17.070,77
				Total	568.120,69



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse federal, do Ministério da Saúde, destinado aos hospitais que prestam serviços ao SUS, conforme preconiza à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 08, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.664, de 07 de janeiro de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 815.578,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ 3567/24	10.302.0029.1095	33.90.39.00.00.00	1621	800.000,00
		10.302.0029.1095	33.90.32.00.00.00	1621	15.578,00
				Total	815.578,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES/RJ nº 3567 de 03 de dezembro de 2024, oriundo da Emenda Parlamentar Individual Impositiva do ano de 2024 de autoria do Deputado Estadual André Corrêa, para o Fundo Municipal de Valença -RJ.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 09, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.665, de 07 de janeiro de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ 3285/24 - TERAPIA INTENSIVA(UTI), TIPO II	10.302.0029.1093	33.90.39.00.00.00	1621	1.988.000,00
				Total	1.988.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES/RJ nº 3285 de 27 de março de 2024, para cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II adulto e pediátrico, nas competências de maio a dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.****Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.666, de 07 de janeiro de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 600.360,81 (seiscentos mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 6.272/24 – Profissionais de Enfermagem	10.302.0029.1094	33.90.39.00.00.00	1600	600.360,81
				Total	600.360,81

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 6.272 de 26 de dezembro de 2024, para o pagamento dos profissionais de enfermagem, referente à parcela do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DECRETOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 37/2025****Mesa Diretora**

"Delega ao Prefeito o poder de legislar por meio de leis delegadas sobre as matérias que especifica".

A Câmara Municipal de Valença, nos termos do art. 68 da Constituição Federal, art. 117 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. 53 da Lei Orgânica do Município, resolve delegar ao Prefeito Municipal a competência para elaboração de leis delegadas que versem sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, incluindo a Guarda Municipal, a criação de cargos, funções e empregos públicos e o regime jurídico dos servidores, na forma que menciona:

Art. 1º. Fica delegado ao Prefeito Municipal a elaboração de leis delegadas que versem sobre:

I-reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, quanto a criação, incorporação, transferência, extinção e alteração nos órgãos públicos, inclusive autônomos ou unidades da administração direta, bem como, da administração indireta, definindo suas estruturas básicas, atribuições, objetivos, denominações e vencimentos;

II- Código Tributário do Município;

III. - Código de Obras;

IV.- Plano de Desenvolvimento Integrado;

V. - Código de Posturas;

VI. -lei Instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

VII. - lei Orgânica Instituidora da guarda municipal;

VIII. - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

IX- lei que disponha sobre a doação de imóveis do Patrimônio Municipal para a construção de unidades habitacionais;

X. - criação de entidades da Administração indireta; e

XI. - concessão de serviço público.

Art. 2º. A delegação obedecerá aos limites do art. 68 da Constituição Federal, art. 117 da Constituição do Estado e art. 53 da Lei Orgânica do Município de Valença.

Art. 3º. A delegação expirará em 30 de junho de 2025.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em **07/01/2025**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE





LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3662/2025
07 de Janeiro de 2025

Mensagem 02/2025 do Poder Executivo

Ementa: "PROÍBE O USO DE TELEFONE CELULAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, DURANTE O PERÍODO DAS AULAS".

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal e privada de ensino, no âmbito do Município de Valença/RJ.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º. Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, de forma segura, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano, caso exerçam essa opção.

§ 1º. Nos casos referidos no "caput" deste artigo, a Secretaria de Educação do Município de Valença e as escolas da rede privada deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§ 2º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º. O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas; e

II - para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos

LEI N.º 3663/2025
07 de Janeiro de 2025

Mensagem 05/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 568.120,69 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 568.120,69 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1096	33.90.39.00.00.00	1600	527.989,11
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Gustavo Monteiro Junior	10.302.0029.1097	33.90.39.00.00.00	1600	20.291,75
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença	10.302.0029.1098	33.90.39.00.00.00	1600	2.769,06
03.01	Portaria GM/MS nº 6.464/2024 Hospital Santa Isabel	10.302.0029.1099	33.90.39.00.00.00	1600	17.070,77
				Total	568.120,69

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse federal, do Ministério da Saúde, destinado aos hospitais que prestam serviços ao SUS, conforme preconiza à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

Sanção na próxima página

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **09/01/2025**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**LEI N.º 3664/2025****07 de Janeiro de 2025**

Mensagem 06/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 815.578,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 815.578,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ 3567/24	10.302.0029.1095	33.90.39.00.00.00	1621	800.000,00
		10.302.0029.1095	33.90.32.00.00.00	1621	15.578,00
				Total	815.578,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES/RJ nº 3567 de 03 de dezembro de 2024, oriundo da Emenda Parlamentar Individual Impositiva do ano de 2024 de autoria do Deputado Estadual André Corrêa, para o Fundo Municipal de Valença -RJ .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **09/01/2025**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**LEI N.º 3665/2025****07 de Janeiro de 2025**

Mensagem 07/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ 3285/24 - TERAPIA INTENSIVA(UTI), TIPO II	10.302.0029.1093	33.90.39.00.00.00	1621	1.988.000,00
				Total	1.988.000,00



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES/RJ nº 3285 de 27 de março de 2024, para cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II adulto e pediátrico, nas competências de maio a dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **09/01/2025**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

LEI N.º 3666/2025

07 de Janeiro de 2025

Mensagem 08/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 600.360,81 (seiscentos mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 600.360,81 (seiscentos mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 6.272/24 – Profissionais de Enfermagem	10.302.0029.1094	33.90.39.00.00.00	1600	600.360,81
				Total	600.360,81

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 6.272 de 26 de dezembro de 2024, para o pagamento dos profissionais de enfermagem, referente à parcela do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **09/01/2025**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

LIXO ELETRÔNICO
Vamos dar o destino adequado

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.